



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000177

PORTARIA Nº213/98

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL”.

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e previstas no Artigo 71, IX, da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º) - CONTRATA, em caráter excepcional nos termos do Artigo 15, VI, § 1º, da Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/98, disciplinadora a aplicação do Artigo 37, IX, da CF/88, até 10 de fevereiro de 1.999, o servidor Carlos de Oliveira, RG Nº 17.526.229-SSP/SP, CTPS 01904 - série 00053, como Auxiliar de Serviços Gerais, constante desta Portaria, consubstanciado em documento de procedimento Administrativo.

ARTIGO 2º) - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campos Novos Paulista, 10 de dezembro de 1.998.


Sebastião Luis Waiss
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica


Elcio Magg
Secretário Administrativo
Designado

“Estância do Céu de Safira”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

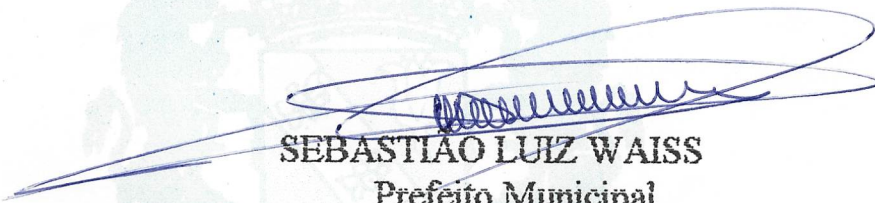
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

FINALIDADE: ADMISSÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS.

A Administração Municipal do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, a fim de satisfazer necessidade apresentada pelo fiscal de obras e serviços municipais, pretende admitir pessoal para serviços diversos absolutamente transitórios e de necessidade esporádica do setor administrativo do Município.

Remeta-se o assunto ao Departamento Jurídico para informar sobre a possibilidade de admissão em caráter excepcional.

Campos Novos Paulista, 09 de dezembro de 1.998.


SEBASTIÃO LUIZ WAISS
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:

Para atender à necessidade de excepcional interesse público, a Lei Municipal nº 03/89, de 19/04/89, em seu Artigo 15, § 1º, e incisos, estabelece casos de contratação por prazo determinado, como deverá ocorrer em diversas hipóteses enumeradas no dispositivo citado, para atender as necessidades conjunturais. É necessário Lei para regular essa contratação que, evidentemente, se fará sem o requisito do concurso, mas que terá caráter temporário (Inciso IX, do Artigo 37, da CF/88) e se regerá pela legislação trabalhista.

Cabe lembrar que os contratos firmados com o Poder Público devem ser solenes, não só pela publicidade que lhes deve dar, com também para documentar

“Estância do Céu de Safira”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) n° 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

perfeitamente as suas condições. Os contratos de trabalho não deverão fugir a essa regra e muito menos tornar vício.

É bom esclarecer que a prescrição do Artigo 37, IX, da CF/88, contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não pode ser considerada com alternativa ao disposto no inciso II deste Artigo, visto que a única exceção à realização do certame é o preenchimento dos cargos e empregos de confiança. Não há portanto, que se arrolar o dispositivo em questão como excessão ao mandamento constitucional inserto no inciso II, do Artigo 37. Assim é que jamais deve ser considerado viável a contratação normal e corriqueira de pessoal apto a bem desempenhar as atribuições pertinentes ao serviço público. Referidos ajustes, quando efetuados pela Administração Pública, deverão necessariamente envolver interesse público excepcional, não sendo, portanto, o interesse público relevante.

Na pretensão da Administração Municipal em contratar pessoal para serviços em diversos setores da Administração, a nosso ver, enquadra-se perfeitamente, disposições do inciso VI, § 1º, do Artigo 15, da Lei Municipal n° 03/89, de 19/04/89, disciplinadora da aplicação do Artigo 37, IX, da CF/88, neste Município, singe, pois, que a proximidade das festas do final de ano, bem como o início das férias e tratando-se o município de Estância Climática, há pois a necessidade da cidade estar apta a recepcionar os turista, razão pela qual é imperioso é a contratação para solucionar os problemas urgentes.

São estas as informações.

Campos Novos Paulista, 09 de dezembro de 1.998

CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000178

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA-SP-

Campos Novos Paulista, 08 de dezembro de 1.998

Eu, Denilson Alves Mira, atualmente encarregado do Setor de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, comunico a Vossa Excelência a necessidade de contratatação urgente de pessoal para o setor, pois estamos correndo o risco de entrarmos em colapso.

A contratação que ora me refiro é principalmente Auxiliar de Serviços Gerais que se encontra totalmente defasado.

Esperando ser atendido, externo a Vossa Excelência o meu respeito e consideração.

Calis

DENILSON ALVES MIRA

Encarregado do Setor de Obras e Serviços Municipais

“Estância do Céu de Safira”